

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Procuradoria - Geral

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84,
bairro Centro, Carmo do Paranaíba (MG).
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2277.

LEI MUNICIPAL Nº 1.741, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial a servidores do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial a servidores municipais, a ser pago até julho de 2004.

Art. 2º O abono de que trata o artigo 1º será acrescido em folha suplementar do servidor.

Art. 3º O valor total do abono será de até R\$ 36.720,17.

Art. 4º O abono não incorporará aos salários dos servidores para qualquer efeito.

Art. 5º As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta de despesa orçamentária para pagamento de pessoal do orçamento de 2004.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Carmo do Paranaíba (MG), 2 de dezembro de 2003.


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal

